



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.020 - FONES PABX (016) 726.6777 - 726.6432

L E I Nº 1990

De 18 de Junho de 1991

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar Convênios e Termos de Compromissos com a Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto-COHAB-RP, - que objetivem a execução de construção de Conjuntos Habitacionais de interesse social.

DR. EDGAR BENINI Prefeito do Município de Orlandia, - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Para a construção de unidades habitacionais de interesse social, neste Município, mediante financiamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF e/ou órgãos financiadores autorizados a operar no Sistema Financeiro de Habitação em terrenos de propriedade ou a serem adquiridos pela COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO-COHAB-RP, fica a PREFEITURA MUNICIPAL autorizada a:

§ Único - Firmar Convênios e Termos de Compromissos através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta com a COHAB-RP, a fim de realizar obras de INFRA-ESTRUTURA que se fizerem necessárias à complementação dos projetos a serem aprovados, tais como os serviços de: drenagem de águas pluviais, pavimentação e conservação das vias públicas, rede de energia elétrica, rede telefônica, iluminação pública, rede externa de distribuição de água, de esgotos sanitários e outros porventura indispensáveis à viabilização de empreendimentos habitacionais de interesse social, pela COHAB-RP.

Artigo 2º - As despesas realizadas pelo Município, - correrão por conta de verbas próprias do orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620 - FONES PABX (018) 726.6777 - 726.6432

fls. 02

1990

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 18 de Junho de 1.991


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 16 Fls. 122/V

Eu,  registrei-